

EDITAL Nº27, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

PROGRAMA DE AUXÍLIO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS - PRASE 2023 - CAMPUS AVANÇADO BARRAÇÃO

A Diretora Geral do *Campus Capanema* e *Campus Avançado Barracão* do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria 1.662 de 10 de dezembro de 2019, do Reitor do Instituto Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, **TORNA PÚBLICA O EDITAL INTERNO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS - PRASE 2023.**

1. BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Resolução IFPR nº 09/2009, que institui a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.7 Resolução IFPR nº 07, de 16 de abril de 2020, que institui o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE aos discentes do Instituto Federal do Paraná.
- 1.8 Edital IFPR nº 12, de 23 de fevereiro de 2023, que torna público o Edital do Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE que regulará os editais internos dos campi.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente edital é a Inscrição e Processo de avaliação para concessão de repasse financeiro aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica temporária e/ou eventual, com a finalidade de contribuir para sua permanência e êxito acadêmico na instituição.
- 2.2 Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica temporária e/ou eventual, as ocasiões em que o discente ou sua família estejam momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, atípicas e inesperadas, cuja ocorrência venha a prejudicar a permanência e o êxito no percurso acadêmico, tais como as definidas no Art. 4º, da Resolução nº 07, de 16 de abril de 2020, sendo:
 - I - Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de alimentação;
 - II - Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de moradia;
 - III - Ruptura de vínculos familiares que dificultem momentaneamente o acesso à educação;
 - IV - Situações de ameaça momentânea à vida própria ou de seus familiares;
 - V - Situações emergenciais de tratamento de saúde;

- VI - Problemas de saúde de difícil atendimento ou atendimento inexistente pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- VII - Perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar;
- VIII - Situação de desemprego recente do estudante ou familiar provedor principal da família;
- IX - Situação recente de doença grave do estudante ou familiar provedor principal da família;
- X - Situação recente de risco social, devidamente comprovada;
- XI - Situações adversas decorrentes das circunstâncias mencionadas no art. 2.2.

3. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para a participação neste Edital:

- I - Estar regularmente matriculado(a), na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio ofertados pelo IFPR - Campus Avançado Barracão;
- II – Preencher o Requerimento de Auxílio Emergencial (Anexo A) .
- III – Apresentar documentação que comprove a necessidade do auxílio e realizar os procedimentos previstos dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital.

3.2 Da avaliação e concessão:

3.2.1 - Para solicitar o auxílio emergencial o ou a estudante deve enviar e-mail à Direção Adjunta do Campus Avançado Barracão (diadj.barracao@ifpr.edu.br) com cópia à Sessão de Ensino (barbara.silva@ifpr.edu.br). O ou a estudante deve identificar no assunto do e-mail: PRASE - requerimento de auxílio emergencial, e informar previamente o motivo da solicitação.

3.2.2 A Direção Adjunta ou Sessão de Ensino do campus agendará atendimento presencial com o ou a estudante para esclarecimento de quais documentos devem ser entregues para comprovar vulnerabilidade socioeconômica temporária e/ou eventual.

3.2.3 O requerimento, conforme Anexo A deste Edital, e os documentos comprobatórios deverão ser entregues à Direção Adjunta ou Sessão de Ensino do Campus Avançado Barracão.

3.2.4 A análise do requerimento e documentos será realizada por Assistente Social, do Campus Avançado Barracão, e na sua ausência, direcionada por e-mail a outra ou outro assistente social do IFPR indicada ou indicado pelo campus. Após a análise, o ou a Assistente Social enviará para o e-mail da Direção Adjunta do Campus Avançado Barracão o resultado com o parecer das análises.

§ 1º O parecer social poderá ter como base, entre outros, os seguintes instrumentos técnicos operativos do serviço social: Análise documental, visita domiciliar, entrevista, observação, acompanhamento social, estudo social, relatórios de acompanhamentos entre outros.

§ 2º O prazo para emissão do parecer social é de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento do requerimento e da documentação comprobatória, considerada a gravidade da situação.

§ 3º A concessão do Auxílio a Situações Emergenciais poderá se estender por até 03 (três) meses, mediante análise socioeconômica e condicionada à existência de dotação orçamentária.

3.2.5 Caberá ao diretor geral do campus a concessão ou não do auxílio, considerando o saldo orçamentário constante no campus.

3.3 Dos motivos de indeferimentos:

- I – Não atender aos critérios estabelecidos no item 3.1 neste Edital;
- II – Por insuficiência de recursos orçamentários.

4. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	PRAZO	OBSERVAÇÃO
Inscrições	Fluxo contínuo de 01 de março a 10 de dezembro de 2023	Solicitação via e-mail da Direção Adjunta do Campus Avançado Barracão (diadj.barracao@ifpr.edu.br) com cópia à Sessão de Ensino (barbara.silva@ifpr.edu.br)
Reunião presencial para orientação sobre documentação necessária	Até 03 dias úteis da data de solicitação	A Direção Adjunta ou a Seção de Ensino agendará com estudante ou seu responsável.
Entrega do requerimento e documentos comprobatórios pelo ou pela estudante ou seu responsável	Até 03 dias úteis da data da reunião de orientação	Entrega dos documentos à Direção Adjunta ou Seção de Ensino do Campus Avançado Barracão
Análise da documentação e do requerimento realizada pela Assistente Social	Até 10 dias úteis a partir do recebimento do requerimento e dos documentos	Assistente Social responsável: Barbara Antunes da Silva, ou na sua ausência será direcionada para outro ou outra assistente social
Resultado Preliminar	Até 02 dias úteis a partir do recebimento do parecer da(o) assistente social	Publicação de Edital no Sei e encaminhado para o e-mail do ou da estudante ou responsável.
Recursos ao Resultado Preliminar	Até 02 dias úteis a partir da publicação do Resultado Preliminar	Envio do recurso por meio do e-mail diadj.barracao@ifpr.edu.br com copia para barbara.silva@ifpr.edu.br
Resultado Final	Até 03 dias úteis a partir do recebimento do recurso	Publicação de Edital no Sei e encaminhado para o e-mail do ou da estudante ou responsável.
Envio dos dados bancários (agência e conta do Banco do Brasil) para a Direção Adjunta do campus	Até 07 dias úteis a partir da publicação do Resultado Final	Envio para o e-mail diadj.barracao@ifpr.edu.br
Entrega do Relatório de prestação de contas por parte do estudante ou responsável	Até 15 dias úteis a partir do recebimento do recurso.	Envio da prestação de contas por meio do e-mail diadj.barracao@ifpr.edu.br

5. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

5.1 Constituem-se direitos dos e das estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I – Recebimento total do valor concedido pelo campus.

II – Acesso ao setor responsável pela Assistência Estudantil para comunicar ou informar-se sobre qualquer irregularidade no pagamento do auxílio solicitado e receber as devidas orientações.

III – Ser acompanhado ou acompanhada pela Assistente Social, obrigatoriamente, durante o recebimento do Auxílio a Situações Emergenciais.

5.2 Constituem-se deveres dos e das estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I – Possuir e/ou manter conta corrente, ativa e regular, em seu nome, junto ao Banco do Brasil.

II – Fazer uso do auxílio para a finalidade solicitada;

III – Apresentar relatório de prestação de contas, conforme Anexo B deste Edital.

IV – Devolver o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, caso detectado pelo acompanhamento da Assistente Social, o não uso do recurso do auxílio para a finalidade solicitada.

6. DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 O valor total do orçamento previsto para o Campus Avançado Barracão é de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

6.2 O valor do auxílio dependerá da análise socioeconômica da documentação enviada pelo ou pela estudante e da disposição orçamentária.

6.3 A concessão do Auxílio a Situações Emergenciais poderá estender-se por até 03 (três) parcelas ao mesmo estudante, mediante análise socioeconômica e condicionada à existência de dotação orçamentária.

6.4 O valor do auxílio deverá ser creditado à conta corrente do ou da discente, a partir da autorização do ordenador de despesas da unidade.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, poderá a critério da administração, ser efetuado o pagamento ao estudante por meio de ordem bancária, que ficará disponível por 7 (sete) dias, a partir do envio do recurso ao Banco do Brasil.

6.5 O valor total destinado, a interesse da administração pública, poderá ser reajustado mediante recebimento de recurso orçamentário pela Proens.

6.6 O programa terá vigência até o mês de dezembro de 2023.

7. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

7.1 O Auxílio a Situações Emergenciais será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

I – Cessaç o da situa o de vulnerabilidade socioecon mica moment nea que ensejou a sua concess o ao estudante;

II – A pedido do ou da estudante por escrito, por meio de formul rio pr prio de desligamento encaminhado   Dire o Adjunta ou Assistente Social;

III – Por morte do ou da estudante;

IV – Por transfer ncia externa;

V – Por trancamento do curso;

VI - Por abandono do curso;

VII -   pedido da administra o, constatada e comprovada a omiss o, fraude e/ou falsifica o de informa o e/ou documenta o apresentada pelo ou pela estudante;

VIII - Encerramento do prazo estabelecido no art. 6.6.

8. DISPOSI ES FINAIS

8.1 A qualquer tempo este Edital poder  ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse p blico, sem que d  ao ou   estudante direito de pedido de indeniza o por parte da administra o p blica federal.

8.2 A apresentação de requerimento do auxílio pressupõe que o ou a estudante tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.3 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção Geral, Direção Adjunta e/ou Seção de Ensino do Campus Avançado Barracão.

8.4 Elege-se o foro da Justiça Federal de Curitiba como competente para dirimir as questões do edital não solucionadas administrativamente, referente a este edital.

Capanema, 27 de fevereiro de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **LEOCADIA CANDIDO DA SILVA, DIRETOR(a)**, em 27/02/2023, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2215886** e o código CRC **385A69C4**.

ANEXO A

REQUERIMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS (PRASE)

INFORMAÇÕES DO/A ESTUDANTE:

NOME DO/A ESTUDANTE:**NOME SOCIAL DO/A ESTUDANTE:****CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):****CURSO:****ENDEREÇO:****E-MAIL:****TELEFONE:****CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL: () SIM () NÃO****AGÊNCIA:****CONTA CORRENTE:****COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

NOME	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA

Eu

_____, declaro estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas no Edital ____/2023 e justifico a solicitação do Auxílio PRASE pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Barracão, ____/____/2023

Assinatura estudante e/ou responsável legal

ANEXO B

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DE AUXÍLIO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS (PRASE)

NOME DO/A ESTUDANTE:	
NOME SOCIAL DO/A ESTUDANTE:	
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):	
CURSO:	
E-MAIL:	TELEFONE:
NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF DO RESPONSÁVEL:	

Conforme o Edital, que dispõe sobre as condições para inscrição e seleção de estudantes do IFPR, Campus Avançado Barracão, a serem contemplados com o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais- PRASE, o Relatório de Prestação de Contas por parte do discente ou seu responsável deverá ser encaminhado para o e-mail diadj.barracao@ifpr.edu.br no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do recurso.

DATA DO RECEBIMENTO DO RECURSO:

DECLARO TER RECEBIDO O AUXÍLIO EMERGENCIAL NO VALOR DE _____

RECEBEU EM QUANTAS PARCELAS:

SUA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DESTINOU-SE: (PODE ASSINALAR MAIS DE UMA OPÇÃO)

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> À ALIMENTAÇÃO | <input type="checkbox"/> À SAÚDE |
| <input type="checkbox"/> À MORADIA | <input type="checkbox"/> AO ACESSO ÀS TECNOLOGIAS E CONECTIVIDADE |
| <input type="checkbox"/> AO TRANSPORTE | <input type="checkbox"/> À SITUAÇÃO DE DESEMPREGO |
| <input type="checkbox"/> AO ÓBITO DE MEMBRO FAMILIAR MANTENEDOR | <input type="checkbox"/> À RISCO SOCIAL DIVERSO |
| <input type="checkbox"/> OUTRO: QUAL? _____ | |

Importante: Apresente o(s) documento (s) que comprove(m) que o recurso foi utilizado para a finalidade solicitada. Digitalize o Relatório de Prestação de Contas e os demais documentos em arquivo único no formato PDF.

Barracão, _____/_____/2023

Assinatura estudante e/ou responsável legal

Referência: Processo nº 23411.003826/2023-99

SEI nº 2215886

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CAPANEMA/DG/IFPR/CAPANEMA-DG/CAPANEMA
Rua Cariris nº 750, Capanema - PR | CEP CEP 85760-000 - Brasil